



CONTRATO Nº 05/2020

PROCESSO Nº 0897/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **MBA – MATERIAL BRUTU ACABAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.869.751/0001-77, com sede na Rua Miceil Chequer, nº 89, pavimento 1, bairro Centro, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, telefone: (28)3543-1587 e (28)99976-0082, endereço eletrônico: materialbrutu@hotmail.com, neste ato representada por **ADRIANO CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 085.674.977-01 e CNH n.º 05391664712 DETRAN/ES, residente na Rua Teodomiro Dias Santiago, s/n, bairro Floresta 1, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

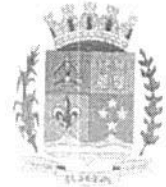
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 050/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$319.213,20 (trezentos e dezenove mil, duzentos e treze reais e vinte centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Adriano Candido de Oliveira



- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados a caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será Flaviano Sanguini de Oliveira, matrícula 307560 e Paulo Henrique Silva, matrícula 308036, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 020001.0412200022.008.33903000000 – Ficha 004, 020001.0412200022.010.33903000000 – Ficha 016, 030001.0206100042.013.33903000000 – Ficha 025, 040001.0412400032.014.33903000000 – Ficha 034, 050001.0412200052.015.33903000000 – Ficha 041, 060001.0412300062.021.33903000000 – Ficha 061, 070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084, 080001.1212200122.040.33903000000 – Ficha 134, 090001.1512200152.065.33903000000 – Ficha 235.

Flaviano Candido de Oliveira



120001.0824400252.087.33903000000 - Ficha 273, 130001.2781200282.114.33903000000 - Ficha 361, 150001.1854200112.120.33903000000 - Ficha 392, 110001.1030100192.072.33903000000 - Ficha 007, 110002.1030100202.077.33903000000 - Ficha 027, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

Adriano Candido de Jesus

Q.



- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato.

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como áqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

Adriano Candido de Oliveira



- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

Adriano Cavalcanti de Sá



10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculará ambas as partes.


11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iuna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.


Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iuna/ES, 14 de janeiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde


MBA – MATERIAL BRUTU ACABAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Adriano Candido de Oliveira / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as Secretarias Municipais em suas demandas.
- 1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no ANEXO 2.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição desses materiais é necessária para a manutenção e execução de obras, reformas e adaptações em diversas instalações dos setores públicos administrativos e operacionais desta municipalidade.
- 2.2. Estas obras se fazem necessárias para manter de forma digna os imóveis pertencentes a esta Municipalidade, uma vez que o objetivo principal desta instituição é atender de forma adequada o contribuinte.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e em suas respectivas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em "*menor preço por item*", seguindo rigorosamente as descrições e quantitativos relacionados no ANEXO 2.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, que deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
- 5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua qualquer vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iuna - ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.
- 5.3. Os materiais, quando for o caso deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, conforme as recomendações do fabricante, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Anexo 2.
- 5.4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, e esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato.

Edson Candido de Paiva



devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através da Portaria de "designação de servidor para acompanhar contrato".

5.5. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material, no caso de observado qualquer tipo de vício no produto, a Empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem qualquer ônus para a Administração, vícios observados no ato da entrega deverão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de materiais de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão.

5.6. A contratada deverá emitir NFE (Nota Fiscal Eletrônica), bem como prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, devendo tais comprovantes (certidões) ser entregues junto com os materiais ao Servidor responsável pelo recebimento.

5.7. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Lúna, pelo período de vigência do contrato.

5.8. Local para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado:

Almoxarifado Central: Localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 950 – Niterói – Lúna - ES, CEP 29390-000, no horário compreendido das 08h00min às 11h e das 13h às 17h00min.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos sempre que solicitado.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.3. A fiscalização da qualidade do material ficará sob a responsabilidade do Órgão Gerenciador, que deverá recusar o material que não atender as normas técnicas específicas.

7.4. A contratação terá como Agentes Fiscalizadores os Servidores Públicos Municipais nomeados por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas pelo Setor de Contabilidade.



9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar Servidor para acompanhar a execução do contrato.
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

9.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista no contrato;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- d) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência do contrato.
- e) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

10.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000005/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002490

Origem	Pregão Presencial Nº 000050/2019		Processo	000897/2019			
Contrato	Contrato Nº 000005/2020						
Empresa	MBA MATERIAL BRUTU ACABAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ	CNPJ: 19.869.751/0001-77						
Endereço	RUA MICKEIL CHEQUER, 89 - CENTRO - IBATIBA - ES - CEP: 29395000						
Secretaria	00005 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
Local	00573 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
080	010	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE EMBALAGEM 18 LITROS COM FREGAGEM	SIKA	LT	30,00	259,00	7.770,00
193	012	ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 12 MALHA 3'	MBA	M²	200,00	17,99	3.598,00
129	016	ARAME GALVANIZADO F. 16	REFOC	KG	30,00	12,24	367,20
004	024	ARGILA BRANCA SACO COM 20KG	PAVIONI	SC	300,00	4,90	1.470,00
027	059	BROCHA PARA PINTURA N. 02	ROMA	UN	60,00	4,04	242,40
074	065	CADEADO 20 MM corpo em latão maciço - autoblocável - travas oblíquas - chave em latão	OITTO	UN	60,00	7,77	466,20
078	066	CADEADO 25 MM corpo em latão maciço autoblocável travas oblíquas chave em latão	STAM	UN	60,00	10,94	656,40
090	067	CADEADO 30 MM corpo em latão maciço - autoblocável - travas oblíquas - chave em latão	STAM	UN	60,00	13,88	832,80
149	068	CADEADO 40 MM corpo em latão maciço - autoblocável - travas oblíquas - chave em latão	STAM	UN	60,00	15,99	959,40
050	069	CADEADO 45 MM corpo em latão maciço autoblocável travas oblíquas chave em latão	STAM	UN	60,00	21,21	1.272,60
091	070	CADEADO 50 MM corpo em latão maciço autoblocável travas oblíquas chave em latão	STAM	UN	50,00	30,36	1.518,00
189	071	CAIXA D'ÁGUA COM 5.000 LITROS EM POLIETILENO TIPO TANQUE	FORTLEV	UN	2,00	1.999,00	3.998,00
036	072	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS EM POLIETILENO TIPO TANQUE	FORTLEV	UN	10,00	419,00	4.190,00
150	073	CAIXA D'ÁGUA DE 250 LITROS EM POLIETILENO TIPO TANQUE	FORTLEV	UN	12,00	199,90	2.398,80
202	087	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	CONCRELA JE	M³	500,00	309,90	154.950,00
209	088	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA - 424 KG CIMENTO FATOR A/C 4.45	CONCRELA JE	M³	100,00	319,90	31.990,00
151	091	CORDA EM NYLON TRANCADA 12 MM descrição: - corda 100% poliamida (nylon) - 12mm de diametro	ARTEPLAS	M	400,00	1,10	440,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
Telefax: (28) 3545- 3140

Adriano Condiuto de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECTOR DE CONTRATOS

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
100	095	• telha com 50 metros DIVISORIA ESPESSURA 35MM, MIOLÔ COLMEIA MODELO PA NEL/PAINEL	PD	M² 100,00	71,90 7.190,00
170	101	FIXADOR PARA CAL 50G	JUNTALIDE R	UN 100,00	0,99 99,00
104	109	KIT VASO SANITARIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM ASSENTO COMPATIVEL	METALKIT	KIT 5,00	419,00 2.095,00
154	138	LONIA PLASTICA PRETA 80 MICRAS	LONAX	M² 2100,00	1,10 2.310,00
176	145	MOJRAO DE CONCRETO BASE 15X15CM H=2.3 CM 12 FUR OS	MB	UN 150,00	56,92 8.538,00
194	150	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA 5.16	FIXAR	PC 450,00	0,79 355,50
224	171	PERFIL ENRIJECIDO EM ACO CARBONO DE 100 X 40 X 20 MM COM 6 MTS	RDG	UND 50,00	98,00 4.900,00
235	173	PERFIL ENRIJECIDO EM ACO CARBONO DE 75 X 40 X 20 MM COM 6 MTS	RDG	UN 100,00	82,00 8.200,00
225	173	PERFIL ENRIJECIDO EM ACO CARBONO DE 75 X 40 X 20 MM COM 6 MTS	RDG	UN 100,00	52,00 5.200,00
241	185	PISO CERAMICO EXTRA ANTIDERRAPANTE PARA USO EXTERNO MINIMO PELO 4	IN-RODINI	M² 400,00	14,99 5.996,00
167	192	PORTA PARA DIVISORIA 80X210CM COM DOB EL FECH INTERNA	GALON	UN 3,00	149,90 449,70
181	204	PREISO 25 X 72 MM PARA PONTE	GERDAU	KG 600,00	11,99 7.194,00
234	205	REGISTRO DE METAL DE PRESSAO COM ACABAMENTO CROMADO	METALPLA S	UN 10,00	29,00 290,00
198	206	REJUNTE PARA PISO FLEXIVEL EXTERNO SACO COM 5 KG CADA	ARGALIT	UN 170,00	11,90 2.023,00
120	210	SUPORTE PARA CALHA ZINCADO 125 MM	DIAÇO	UN 100,00	14,80 1.480,00
210	220	TANQUE EM MARMORE SINTETICO COM 2 BOJOS - TAMANHO 1.10M	DECORALIT A	UN 2,00	199,90 399,80
178	273	TELA ARAME GALVANIZADA FIO 10, MALHA LOSANGULAR 2" 20000 taboas (apes 27520	MB	M² 600,00	14,99 8.994,00
182	214	TELA FIO 22, MEDIDA 1.50 DE ALTURA ROLO COM 50 M	REFOC	RL 2,00	183,00 370,00
192	228	TELHA COLONIAL COPEIRA	SÃO ROQUE	UN 300,00	1,99 597,00
193	229	TELHA COLONIAL DUPLA REDONDA PORTUGUESA	SÃO ROQUE	UN 1000,00	1,29 1.290,00
238	240	TUBO METALON 20X20MM CHAPA 16 - BARRA COM 6,0 METROS	DIAÇO	UN 100,00	27,00 2.700,00
237	241	TUBO METALON 30/70MM, CHAPA 16 - BARRA COM 6,0 METROS	RDG	UN 130,00	72,00 9.360,00
247	242	TUBO METALON 30X20MM, CHAPA 16 - BARRA COM 6,0 METROS	PERFIL	UN 100,00	34,50 3.450,00
242	243	TUBO METALON 40X40MM, CHAPA 16 - BARRA COM 6,0 METROS	MULHAÇO	UN 100,00	55,50 5.550,00

Rua Des Emancipadas do Brasil, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07 - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.354/0001-23
 fonefax: (28) 3545-3140

Antonio Carlos de M. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

171	246	VIDRO CANELADO ESPESSURA 4 MM COM INSTALACAO	FAB	M²	30,00	253,33	7.599,90
172	249	VIDRO LISO INCOLOR ESPESSURA 4 MM COM INSTALACAO	FAB	M²	10,00	239,90	2.399,00
						SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:	319.213,20
						SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:	319.213,20
						MBA MATERIAL BRUTU ACABAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI:	319.213,20

Adriano Condado de Jesus



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020

Edição N°25151

DIVERSOS

Prefeituras

Alegre

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N° 069/2015

CONTRATADA:
LAURIENNE GONÇALVES DE
AZEVEDO REZENDE
- CPF n° 076.161.447-80
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.
DO OBJETO: O presente termo
tem por objeto a RESCISÃO TOTAL
e AMIGAVEL do Cont. 069/2015,
por acordo entre as partes.
José Guilherme G. Aguiar
Prefeito Municipal
Protocolo 555590

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N° 056/2019

CONTRATADA:
GECY VIEIRA PENA
- CPF n° 020.334.917-22
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.
DO OBJETO: O presente termo
tem por objeto a RESCISÃO TOTAL
e AMIGAVEL do Cont. 056/2019,
por acordo entre as partes.
José Guilherme G. Aguiar
Prefeito Municipal
Protocolo 555591

EXTRATO DE ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2018

PROCESSO N° 7372/2019
CONTRATADA: CENTRO
ASSISTENCIAL Mª GIOVANNINNA
GALLOTTI (CAMAG) - LAR DOS
VELHINHOS DO CAPARÃO
- CNPJ n° 31.721.475/0001-09.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
ALEGRE-ES.
OBJETO: O presente instrumento
tem por objeto a prorrogação do
contrato.
DO PRAZO: O Contrato terá
sua vigência prorrogada por
mais 12 (doze) meses, vigendo,
portanto, até o dia **31/12/2020**.
José Guilherme G. Aguiar
Prefeito Municipal
Protocolo 555586

Aracruz

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 018/2020

Processo n° 19.831/2019
Objeto: O Contrato de Gestão
tem por objeto a execução e
gerenciamento, pela CONTRATADA,

das atividades e serviços de saúde
no CENTRO DE HEMODIÁLISE DE
ARACRUZ, na UNIDADE DE SAÚDE
DE GUAXINDIBA.
ONDDE SE LÊ:
Valor total do Repasse: As despesas
dos serviços realizados por força
deste contrato correrão à conta
dos recursos e dotações previstos
pela PORTARIA N° 116-R, DE 11 DE
DEZEMBRO DE 2019 da Secretária
Estadual de Saúde, ou a que vier
substituir.
LEIA-SE:
Valor total do Repasse: Até R\$
3.013.448,76 (três milhões, treze
mil, quatrocentos e quarenta e oito
reais e setenta e seis centavos),
conforme previstos pela PORTARIA
N° 116-R, DE 11 DE DEZEMBRO
DE 2019 da Secretária Estadual de
Saúde, ou a que vier substituir

Aracruz, 15 de janeiro de 2020.

CLENIR SANI AVANZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 33.742 de 19/02/2018
Protocolo 555577

Irupi

RESUMOS DOS CONTRATOS DE ADESÃO N° 003 E 004/2020

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N° 067/2019.**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N°
022/2019 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IÚNA -ES.**
CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE IRUPI - ES
CONTRATADOS: R M COMERCIAL
SPORTS LTDA ME e L L R LOPES
OBJETO: Constitui objeto do
presente instrumento a formação
de Registro de Preços de prestação
de serviços de arbitragem,
conforme normas e especificações
do processo licitatório n° 022/2019
na modalidade Pregão Presencial
do tipo menor preço unitário.
VALOR TOTAL:
- R M COMERCIAL SPORTS LTDA
ME, no valor de R\$ 19.912,00
(dezenove mil novecentos e doze
reais).
- L L R LOPES, no valor de R\$
17.512,00 (dezessete mil e
quinhentos e doze reais).
Vigência: até 31 de dezembro de
2020.

Irupi/ES, 01 de janeiro de 2020.

**EDMILSON MEIRELES
DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal
Protocolo 555719

Itapemirim

**O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
- ES,** através da sua Pregoeira,
torna público que as empresas
HORTO CENTRAL MARATAIZES E
DALF COMERCIAL DE ALIMENTOS
protocolizaram recursos quanto
ao certame referente ao Pregão
abaixo:
**PREGÃO PRESENCIAL N°
000138/2019 - REGISTRO DE
PREÇOS**
OBJETO: Aquisição eventual de
peixe para complemento da cesta
básica em atendimento as famílias
em situação de vulnerabilidade
social do Município de Itapemirim.
PRAZO DE CONTRARRAZÃO A
PARTIR DESTA DATA.
Itapemirim-ES, 15/01/2020

DELCEINEIA R. SILVEIRA
Pregoeira Oficial PMI
Protocolo 555647

**LAUDO DAS AMOSTRAS
O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM -
ES,** através da sua Pregoeira,
torna público o laudo das amostras,
de acordo com a SEME, referente
o **PREGÃO PRESENCIAL N°
092/2019 - REGISTRO DE
PREÇOS**
OBJETO: Abertura de ata de
material de limpeza para atender
as unidades escolares de ensino
infantil e fundamental, polo UAB e
secretaria de educação do município
de Itapemirim,
ITENS APROVADOS:
10 - BERIZA COMÉRCIO DE
LIMPEZA LTDA;
35 e 68 - ARRUDA COMÉRCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA-EIRELI;
05 e 18 - CB BICALHO COMERCIO
ATADISTA E EMPREENDIMENTOS
EIRELI EPP;
MARTINS E BOURGUIGNON LTDA-
ME;
11,24,25 e 45 - MARTINS E
BOURGUIGNON LTDA-ME;
34 - COMERCIAL DUGUANDU LTDA
- ME
ITENS CANCELADOS:
21, 54 e 59 - CB BICALHO
COMERCIO ATADISTA E
EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP;
04, 26 e 60 - MOURA COMÉRCIO
ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO;
48 - ARCO SERVIÇOS EIRELI;
55 - RFL COMERCIAL;
33 - DELTA PARCK
Prazo recursal a partir da data da
publicação
Itapemirim-ES, 15/01/2020

DELCEINEIA R SILVEIRA
Pregoeira Oficial PMI
Protocolo 555652

Iúna

RESUMO DE CONTRATO

N° 06/2020. Partes: Mun. Iúna X
Miranda & Vieira Ltda. Objeto:
aquisição de materiais de
construção. A vigência do contrato
será de doze meses contados
a partir da publicação. Valor:
R\$205.781,77.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO**
**VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETARIA DE SAUDE**
Protocolo 555478

RESUMO DE CONTRATO

N° 05/2020. Partes: Mun. Iúna X
MBA - Material Bruto Acabamentos
e Serviços Eireli. Objeto: aquisição
de materiais de construção. A
vigência do contrato será de
doze meses contados a partir da
publicação. Valor: R\$319.213,20.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO**
**VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETARIA DE SAUDE**
Protocolo 555544

RESUMO DE CONTRATO

N° 07/2020. Partes: Mun. Iúna X
Milhorato Industria de Confecções
Eireli. Objeto: aquisição de artigos
de cama, mesa e banho. A vigência
do contrato será de doze meses
contados a partir da publicação.
Valor: R\$3.897,39.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO**
**VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETARIA DE SAUDE**
Protocolo 555548

RESUMO DE CONTRATO

N° 83/2019. PARTES: MUN. IÚNA
X Fundação Artística, Cultural e
de Educação para a Cidadania de
Viçosa (Facev). Objeto: contratação
de empresa para realização de
cadastro territorial multifinalitário
urbano, com a elaboração de 8.000
(oito mil) Boletins de Cadastro
Imobiliário (BCI's) de Imóveis do
Perímetro Urbano, compreendendo
toda a malha urbana da sede do
Município e Distritos, incluindo a
área de expansão urbana, com
uso de Tecnologia de Sistemas de
Informação Geográfica (GIS) para
o Município de Iúna. A vigência do
contrato será de dezoito meses a
partir da data de sua publicação.
Valor: R\$400.000,00.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO**
Protocolo 555771